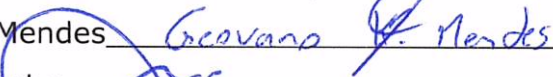


ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas **D.D. VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA EIRELI, CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e MELQUE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** A Comissão verificou pequenas divergências nos subtotais apresentados no orçamento elaborado pela Comusa – anexo V do Edital – quando multiplicados os valores unitários com BDI, considerando somente os dois algarismos visíveis, pelos quantitativos. Conforme descrito na Ata de Abertura das Propostas, os valores globais apresentados pelas empresas foram: D.D. VARGAS R\$1.594.994,53 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos); CAPINAMES R\$2.192.180,39 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e cento e oitenta reais e trinta e nove centavos); MELQUE R\$2.016.609,35 (dois milhões e dezesseis mil e seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos), todas inferiores ao valor global orçado pela Comusa de R\$2.211.301,66. Contudo a empresa D.D. Vargas apresentou o valor unitário para o subitem 7.2 superior ao valor orçado em R\$0,01, fato este que ocorreu também no subitem 8.13 da empresa Melque, todavia afastando o excesso de formalismo e aplicando o formalismo moderado, a favor dos princípios da economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, a Comissão de Licitações decide por classificar as licitantes no certame. Ademais, a CPL verificou que as propostas apresentaram pequenas divergências em relação aos valores totais apresentados e os somatórios dos valores unitários da planilha de julgamento, procedendo-se à correção e adotando os valores calculados. O processo de correção adotado de forma equânime, a todas as licitantes, consistiu em truncar os valores unitários com BDI e arredondar em duas casas decimais o produto gerado em conjunto com o quantitativo. Após as correções matemáticas, o valor global da proposta apresentado pela empresa Melque foi ajustado para R\$2.016.566,66 (dois milhões e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis

centavos) e a proposta da empresa Capinames foi ajustado para R\$2.192.123,43 (dois milhões e cento e noventa e dois mil e cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos). Por fim, conforme registrado na Ata de Abertura das Propostas, a CPL constatou que os documentos apresentados pela empresa Melque no envelope n. 2 não foram numerados, conforme o exigido no subitem 7.4. do Edital, contudo decide novamente por aceitar a proposta da empresa, afastando o excesso de formalismo e aplicando o formalismo moderado. Por todo o exposto, ambas as empresas foram declaradas CLASSIFICADAS no certame. Por ter apresentado proposta com menor valor global de **R\$1.594.994,53** (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), a empresa **D.D. Vargas Terraplanagem e Comércio de Areia Brita EIRELI** é declarada vencedora do certame. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata.

Geovano Klafke Mendes



Meiriane Taise Fuchs

Paulo Mossmann

